

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

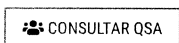


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.715.925/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2015
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FCJJE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TV CUSTODIO GONCALVES DOS SANTOS	NUMERO 10	COMPLEMENTO LOJA;	
CEP 29.200-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPARI	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JC-JESUS@UOL.COM.BR		TELEFONE (27) 3261-3177/ (27) 9935-6479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

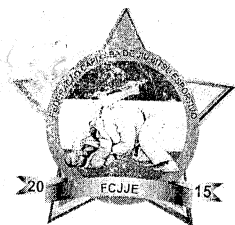
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 13:54:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO FCJJE



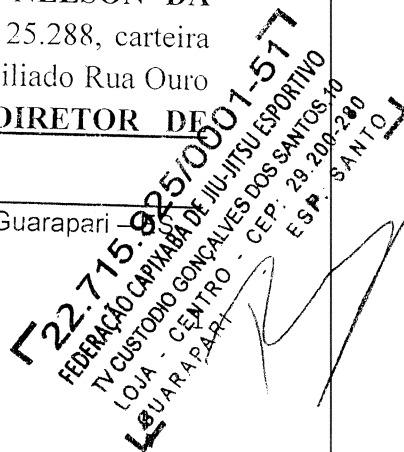
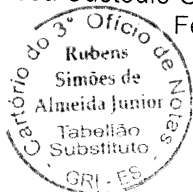
CNPJ sob o N°. 22.715.925/0001-51

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE.

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2017, reuniram-se na Travessa Custódio Gonçalves dos Santos, 01, centro CEP 29200-280- em sua sede social em Guarapari, Estado do Espírito Santo, em primeira chamada às 19:30, atendendo ao Edital de Convocação para Assembleia Geral ordinária para Diretoria, conforme lista de presença, convocados para resolverem e aprovar a seguinte ordem do dia conforme edital em anexo: 1- DELIBERAÇÕES GERAIS SOBRE CAMPEONATOS – BRAZIL NATIONAL PRO JIU-JITSU; 2- ELEIÇÕES TRIÊNIO 2018/2021; 3- ASSUNTOS GERAIS. Assim por determinação do senhor Presidente, após a abertura dos trabalhos, o senhor secretário Vinicius da Silva Abreu realizou a leitura da ordem do dia para os presentes, cabendo a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, o senhor presidente declarou regulamente instalada a Assembleia Geral ordinária e dando atendimento à ordem do dia, deliberaram o item 1, apresentando calendário e estruturação do evento BRAZIL NATIONAL PRO JIU-JITSU – GUARAPARI, ficando deliberado que a FEDERAÇÃO irá buscar recursos juntos ao segmento privado, além das estruturas que serão remetidas pela UAE e, inscrições. No item 2. Apresentou-se a chapa única “**POR UM JIU-JITSU MAIS FORTE**” composta por **PRESIDENTE - THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA**- brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de trabalho nº 62403-TEM-ES, CPF. 089,359,697,37, residente a Rua Getulio Vargas, 147, centro, CEP. 29.200,180, Guarapari-ES. **VICE-PRESIDENTE – FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade n.º 2074181 SSP/ES, CPF. 059.210.397-80, residente á Rua Getúlio Vargas, 147, CEP. 29200.180, Guarapari-ES. **DIRETOR SECRETÁRIO – ROBERT LOYOLA PINTO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 1978552 SSP/ES, CPF 104.261.187-40, Rua Eliziário Loureço Dias, beco casa 15, CEP 29202.515, Guarapari-ES. **SUPLENTE DIRETOR SECRETÁRIO - JULIANA CAMPOS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, servidora publica, portadora da C.I. Nº 3072256 SSP/ES, CPF. 126.553.837.96, residente e domiciliada Rua Dalmácio Coutinho, nº1, Praia do Riacho, CEP. 29.201.475, Guarapari-ES. **DIRETOR FINANCEIRO - RENAN CARVALHO DE JESUS**- brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI/RG nº 1978549 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 108,259,017-74, residente e domiciliado a Rua Jacinto de Almeida, 614, CEP 29202-500-Parque Areia Preta – Guarapari-ES. **SUPLENTE DIRETOR FINANCEIRO - NELSON DA SILVA AGUIAR JUNIOR** - brasileiro, solteiro, advogado OAB/ES 25.288, carteira ID/RG. 122.978.554.6 MDEB, CPF. 097.590.607.01, residente e domiciliado Rua Ouro Preto, 251, Praia do Morro, CEP 29.200-340, Guarapari-ES. **DIRETOR DE**

Travessa Custódio Gonçalves dos Santos, nº 01, Centro, CEP: 29.200.280. Guarapari -
Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo - FCJJE

E-mail: fcjje@hotmaill.com

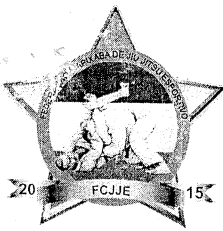


Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida Tel. Mariana Mazzelli de Almeida - Taboão
Rua Cecílio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telas: (27) 3261.8070 / 3261.8743 / 3262.1887

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a
Garapari - ES, 20 de fevereiro de 2018 - 08:42:33. Em Testemunho
Rubens Simões de Almeida Junior-Taboão Substituto Usuário: RUBENS
Setor: 02725-0001811-6889, Consulte autenticidade em www.cri-es.br
Emolumentos: R\$ 2,00 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 2,70

Rubens Simões de Almeida Junior



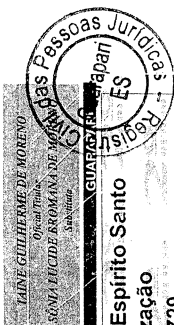


FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO FCJJE



CNPJ sob o N°. 22.715.925/0001-51

MARKETING – ANDERSON MAGALHÃES MADEIRA, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 354237536 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.227.137-30, residente e domiciliado a Rua Camafeu, 98, Santa Mônica Guarapari-ES. **DIRETOR DE ESPORTE - GEILSON MONTEIRO MATEUS**, brasileiro, solteiro, Professor, C.I. 4.080.870 SSP/ES, CPF 110.576.117.78, residente a Rua Anízio Ferreira, nº 10, Bairro Paturá, CEP. 292.222.620, Guarapari-ES. **CONSELHEIRA JULIANA CAMPOS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, servidora publica, portadora da C.I. Nº 3072256 SSP/ES, CPF. 126.553.837.96, residente e domiciliada Rua Dalmácio Coutinho, nº1, Praia do Riacho, CEP. 29.201.475, Guarapari-ES. **CONSELHEIRA MÁRCIA VICENTE** – brasileira, solteira, assessora parlamentar, CI. 963.140 SSP/ES, CPF. 976.054.87.68, residente e domiciliada a Av. Dr Roberto Calmon, n ° 68, CEP. 29.200.340, Guarapari-ES. **CONSELHEIRA NATÁLIA CECÍLIA DA SILVA GOMES**- brasileira, solteira, agente sócio-educativa, portadora da CI/RG nº 3506221 SESP/ES, CPF. 144.241.147.32 residente a Rua Trajano Simões, 130, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP. 29.213.020 Guarapari-ES. Sendo a mesma declarada vencedora e empossada com data a partir de 01 de janeiro de 2018 com validade até dia 05 de fevereiro de 2021. Data esta que, deverá ser empossada nova chapa que vier a ser eleita, após fora aberto para assuntos gerais. Concluídos os trabalhos, finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar. O presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral ordinária, determinando a mim, que servi como Secretario que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pela diretoria, como sinal de aprovação. Guarapari, 15 de dezembro de 2017. EU digitei a presente e assinamos.



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021402 VVW170405729

Protocolado sob o nº 3945 e Averbado sob o nº AV-1/894 Livro A em 12/01/2018
Emolumentos: R\$76,57 Taxas: R\$19,12 Total: R\$95,69
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/Oficial

Telefone: (27) 3361-0044
Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP: 29200-000 - telefones@registrocapixaba.com.br

Cláudia Maria de M. Moreno
Esor. Jurém, Cart. Reg. Inv. Imóveis e Anexos

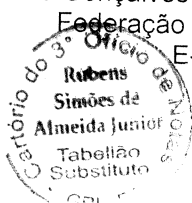
Thiago de Oliveira Dutra
THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA
PRESIDENTE

Vinicius da Silva Abreu
VINICIUS DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO



Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabella
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Tel/Fax: (27) 3361-0070 / 3361-0743 / 3362-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA, e VINICIUS DA SILVA ABREU, em 15 de dezembro de 2017, em Guarapari-ES. 10 de janeiro de 2018-14:29:43. Cod.: 0044559-4
Rubens Simões de Almeida Junior - Tabelião Substituto
Selo: 021402 VVW170405729
Atd 1 - Emolumentos: R\$ 5,12 Taxas: R\$ 1,26 Total: R\$ 6,38



Estúdio Gonçalves dos Santos, nº 01, Centro, CEP:29.200.280.Guarapari – ES
Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo – FCJJE
E-mail: fcjjeffiliacao@hotmail.com

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida - Bel. Mariana Mazzelli de Almeida - Tabella
Rua Ceclídio Vargas, 157 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari/ES - tel/fax: (27) 3361.9070 / 3361.9743 / 3362.1887

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotografia e reprodução fiel do original e autêntico-a
nos termos do art. 2º, VI da Lei 8.933/94
de fevereiro de 2018, nº 4236. Em sistema
de Almeida Junior-Tabella Substituto Usuari: RUBENS
Selo: 021725-1001601-03990. Consulte autenticidade em www.tes.jus.br
P. 01 Tab. nº 01 do Inst. nº 7.57





**ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E AFINS.

Artigo 1º - A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter desportivo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de agremiações esportivas da modalidade de jiu-jitsu, de fins não econômicos, com sede e foro à Travessa Custodio Gonçalves, nº 10, bairro Centro, cidade de Guarapari – ES, CEP 29200-280.

Parágrafo Único - A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO, utilizará como denominação fantasia a respectiva sigla **FCJJE**, assim doravante denominada, e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no estado do Espírito Santo e no Brasil.

Artigo 2º- A FCJJE. tem por objetivo ORGANIZAR, PROMOVER E DIFUNDIR O ESPORTE JIU-JITSU através de ações estratégicas, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) oferecer a modalidade como mecanismo de formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- b) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos atletas, técnicos e dirigentes em conformidade com a legislação profissional vigente;
- c) promover a prática do jiu-jitsu para a comunidade, ajudando no melhoramento do nível técnico e numa futura profissionalização do esporte no Estado do Espírito Santo.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) promoção de eventos esportivos, especialmente no Estado do Espírito Santo;
- b) promoção de atividade cultural para maior fomento do esporte;
- c) popularizar o esporte e promover mecanismos de aprimoramento;





ESTATUTO SOCIAL FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE

- d) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros das equipes filiados e a comunidade em geral;
- e) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações com as equipes e atletas filiados;

§1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados das agremiações filiadas;

§2º. Qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro - em situação legal, tem o direito de filiar-se a uma equipe, tornando-se assim capaz de participar dos torneios, eventos e campeonatos organizados pela **FCJJE**.

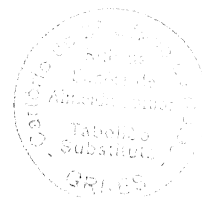
Artigo 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FCJJE**, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções eletivas junto à Federação.

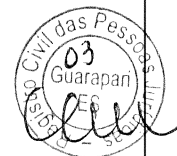
Artigo 4º- A receita da **FCJJE** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais. Será admitida a restituição de gastos de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, porém é vetada a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus dirigentes eleitos, conforme a legislação Brasileira.

CAPÍTULO II – DAS FILIAÇÕES

Artigo 5º - Para que possam participar dos campeonatos organizados pela **FCJJE**, a agremiação deve estar regularmente filiada à Federação, mediante os seguintes requisitos:

I – Possuir um Professor Faixa Preta, diplomado junto à **FCJJE**, ou reconhecido pela mesma, com cadastro atualizado;





ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE

II – Estar totalmente regularizado como agremiação nos termos da legislação brasileira;

III – Ser aceito em Assembleia Geral da **FCJJE**;

IV – Estar em dia com suas obrigações financeiras junto a **FCJJE**.

Artigo 6º - Será cobrada anualmente uma taxa de manutenção da filiação para cada Agremiação a ser definida, posteriormente, em Assembleia Geral.

Artigo 7º - Poderão ser cobradas taxas de inscrição individuais dos atletas para os eventos a serem realizados.

Artigo 8º - Será disponibilizada pela **FCJJE** uma carteira de filiação para os responsáveis de cada agremiação, onde conterà a sua identificação, e serão anotadas as informações relevantes da Filiada.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas que estejam associadas a uma agremiação regularmente filiada à **FCJJE**, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 10 - A **FCJJE** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todas aquelas Agremiações contidas na ata de fundação da **FCJJE**;

II – Atletas – atletas vinculados às agremiações filiadas à **FCJJE**, com suas inscrições devidamente registradas junto à Federação.

Artigo 11 - As contribuições dos associados serão, recebidas, contabilizadas e reguladas pela Diretoria anualmente.





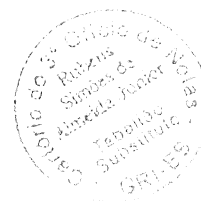
ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE

Artigo 12 - São direitos dos associados:

- a) Organizar-se de acordo com as determinações da **FCJJE** e da **CBJJE**, regendo-se por normas internas próprias, respeitadas a legislação desportiva e o ordenamento de hierarquia superior;
- b) Inscrever-se e disputar os campeonatos e torneios próprios, dirigidos e coordenados pela **FCJJE**, na forma dos respectivos regulamentos;
- c) Disputar competições externas as da Federação, mediante licença previamente concedida pela **FCJJE** e, conforme caso, também pelas autoridades superiores;
- d) Impugnar a validade do resultado da competição, solicitar reconsideração ou apresentar recursos dos atos que julgar lesivos aos seus interesses e aos de seus filiados, observadas as normais legais e regulamentares;
- e) Requerer, única e excepcionalmente, em caso de se encontrar em precária situação, até 2 (dois) anos de licença.
- f) Credenciar, através de procuração lavrada em cartório, quando necessário e se for o caso, representante junto à **FCJJE**, com poderes de mandatário, ficando responsável por todos os seus atos;
- g) Todos os demais direitos que resultem deste Estatuto ou que sejam reconhecidos pelos regulamentos e outros atos da **FCJJE**.

Artigo 13 - São deveres dos associados:

- a) Reconhecer a **FCJJE** como sendo a única e exclusiva Federação responsável pela administração desportiva de Jiu-Jitsu do Estado de Espírito Santo, observando e cumprindo fielmente os Estatutos, Regulamentos, Diretrizes e decisões da **FCJJE** garantindo que estas normativas sejam respeitadas por seus membros;

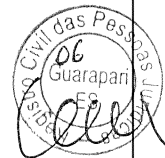




ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE

- b) Fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por instrumento procuratório;
- c) Cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos da **FCJJE**, bem como as decisões de seus poderes;
- d) Pagar até o quinto (5º) dia útil de cada mês, a contribuição a que estiver obrigado e os débitos de qualquer natureza, que lhe for lançado até o último dia do mês anterior;
- e) Contribuir com as taxas e quotas estabelecidas;
- f) Comunicar, no prazo ininterrupto de 15 (quinze) dias, as modificações verificadas da Diretoria com todas as minúcias necessárias, assim como a mudança de sua sede;
- g) Não encaminhar a qualquer órgão superior matéria ordinária referente ao Jiu-Jitsu, a não ser por intermédio da **FCJJE**, sob pena de suspensão por um ano e em dobro nas reincidências;
- h) Prestar e responder à **FCJJE**, com brevidade, qualquer informação solicitada, observados os prazos, quando forem estabelecidos;
- i) Providenciar para que compareçam à **FCJJE** ou no local por esta designado, quando legalmente convocados, seus dirigentes, atletas e qualquer pessoa física que esteja sob sua jurisdição;
- j) Remeter anualmente para conhecido da **FCJJE**, logo que aprovados, os documentos da agremiação que sofram reformulações relacionadas ao Jiu-Jitsu.
- l) Não manter relação de caráter desportivo com entidades e clubes não reconhecidos pela **FCJJE**, assim com entidades e clubes suspensos ou excluídos;
- m) As filiadas efetivas são obrigadas a disputar anualmente ao menos uma competição oficial, salvo quando licenciadas de acordo com este Estatuto.





ESTATUTO SOCIAL FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE

Artigo 14 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do atleta associado ou agremiação filiado em questão.

CAPÍTULO IV - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

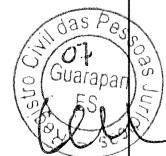
Artigo 15 - São órgãos da FCJJE:

- I – Diretoria;
- II – Comissão Disciplinar e Arbitral;
- III – Conselho Executivo Regionalizado;
- IV – Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Diretoria da **FCJJE** será composta por representantes das agremiações associadas, que exercerão suas funções sem nenhuma vinculação econômica. Ordinariamente, a cada ano, ocorrerá uma Assembleia Geral para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. **Deverá, obrigatoriamente, ocorrer a cada TRÊS anos Eleição** da sua Diretoria e da Comissão Disciplinar e Arbitral e, extraordinariamente, poderá ser convocada Assembleia Geral para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto nesse estatuto:

§ 1º – A Diretoria poderá ser convocada extraordinariamente por dois terços dos associados, pela maioria da Diretoria, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.





ESTATUTO SOCIAL FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE

§2º – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de Edital ou comunicado afixado na sede da **FCJJE**, bem como nos meios de comunicação disponíveis para tal, especificamente a página virtual da **FCJJE**, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com duas convocações, sendo a segunda 30 minutos depois da primeira.

§3º – A Diretoria deliberará em segunda convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar.

§4º – O Colégio Eleitoral convocado para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocado com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto.

Artigo 17 - A Diretoria da **FCJJE**, órgão Executivo e Administrativo, será composta pelos seguintes departamentos/membros:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice-Presidente;
- 01 (um) Diretor Financeiro;
- 01 (um) Suplente de Diretor Financeiro;
- 01 (um) Diretor de Secretaria;
- 01 (um) Suplente de Diretor de Secretaria;
- 01 (um) Diretor de Marketing;
- 01 (um) Diretor Esportivo.

§ 1º – Apenas farão parte dos elegíveis à Diretoria da **FCJJE** os membros das agremiações devidamente registradas junto à Federação, em dia com suas obrigações estatutárias, de forma que cada entidade terá direito a um (01) único voto em cada pleito. A eleição da diretoria será juramentada através da eleição da chapa que obtiver a maioria simples de votos.

§ 2º - Cada diretoria eleita poderá concorrer unicamente a uma (01) reeleição conseguinte, ficando assim uma mesma chapa impedida de exercer mais de dois (02) mandatos consecutivos.





ESTATUTO SOCIAL FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE

Artigo 18 - São atribuições dos membros dos Órgãos da **FCJJE**.

I – Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) representar a **FCJJE** em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **FCJJE**;
- e) apresentar relatório anual à Assembleia Geral acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;
- f) prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com Instituições de outras regiões e/ou países;
- h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da Entidade.
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

Dos Cargos

I. Ao **Presidente** da **FCJJE** compete: representar a **FCJJE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Federação em conjunto com Dirigentes; movimentar conta bancária da Entidade sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e diretorias; bem como indicar os representantes da Comissão Disciplinar e Arbitral e do Conselho Executivo Regionalizado; Desempenhar função técnicas quando se fizer necessário.

II. Ao **Vice-presidente** da **FCJJE** compete: representar a **FCJJE** nos mesmos direitos e deveres do Presidente quando o mesmo não puder satisfazer plenamente as





ESTATUTO SOCIAL FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE

atribuições de seu cargo, por motivo de ausência ou outro de força maior; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Federação em conjunto com o Presidente;

III. Ao **Diretor financeiro** da **FCJJE** e seu respectivo Suplente (quando na ausência do titular) competem: organizar os trabalhos, responder pelo expediente sob sua guarda e responsabilidade; assinar, juntamente com o Presidente os cheques e ordens de pagamentos de retiradas de bancos; firmar os recibos de importâncias recebidas; manter os papéis, valores, documentos, numerários, livros contábeis e demais elementos referentes à Tesouraria; providenciar a arrecadação da receita da Federação e fiscalizar sua aplicação, efetuando as despesas; efetuar o pagamento de todas as despesas que tenham sido autorizadas pela Diretoria; providenciar a cobrança de taxas, advertindo os que estiverem atrasados; comunicar à Diretoria quais os filiados em débito; organizar os balanços trimestrais e anuais da Federação e o relatório de sua situação financeira;

IV. Ao **Diretor de marketing** da **FCJJE** compete: estabelecer estratégias de divulgação e representar publicamente a Federação através de anúncios em jornais e revistas, filmes de TV, *outdoors*, folhetos, e correlatos; estabelecer parcerias com entidades, departamentos, fornecedores e prestadores de serviços (agências de publicidade, distribuidores e empresas de promoções), com o objetivo de obter maior eficiência na divulgação do esporte e da Federação; participar de eventos internos e externos onde haja oportunidade de divulgar o esporte e a Federação;

V. Ao **Diretor de secretaria** da **FCJJE** e seu respectivo Suplente (quando na ausência do titular) competem: marcar, divulgar, acompanhar e registrar em Ata as reuniões da Federação; catalogar e arquivar os documentos referentes à administração da Federação; expedir cópia de documentos e Atas quando solicitado previamente e por escrito por um membro representante de um time filiado devidamente quite com as taxas da Federação mediante autorização da Diretoria;

VI. Ao **Diretor Esportivo** da **FCJJE** compete: promover aperfeiçoamento técnico das equipes filiadas, de modo que as competições promovidas pela Federação sejam disputadas no melhor nível técnico possível; Promover, juntamente com o Diretor de



ESTATUTO SOCIAL FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE

marketing, palestras com o objetivo de instruir a quem interessar sobre a prática do Jiu-jitsu; manter sob sua guarda os documentos referentes ao histórico das competições e demais eventos promovidos pela Federação, ou que ela tenha tomado parte como convidada; buscar e divulgar informações a respeito dos materiais que sirvam para uma melhor prática do esporte para as equipes associadas e o público em geral; comparecer aos locais das competições e eventos, previamente às suas datas, afim de proporcionar uma infraestrutura adequada às suas realizações; orientar as equipes associadas sobre as necessidades de se praticar o esporte de acordo com as melhores condições médicas; promover e organizar os eventos e as competições de Jiu-Jitsu e, respeitando este Estatuto, regulamentos e normas nacionais; organizar os trabalhos das equipes de arbitragem durante os eventos.

II – A Comissão Disciplinar e Arbitral:

Será eleita em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composta por um representante de cada agremiação filiado, com o objetivo de julgar atos de indisciplina cometidos no transcorrer de eventos realizados pela Federação, assim como definir regras para tais eventos. A Comissão Disciplinar e Arbitral deverá organizar-se através de seu Regimento Interno e cumprirá as atribuições definidas pelo mesmo, elaborando Ata que deve ser protocolada junto à **FCJJE** onde devem constar os relatórios dos árbitros das competições e deliberações tomadas na reunião. Também é papel da Comissão Disciplinar e Arbitral fiscalizar e votar a respeito das prestações de contas da diretoria, bem como afiançar as aquisições de bens moveis e imóveis, despesas com infraestrutura; aprovação de aquisição de patrocínio e filiações de novas agremiações.

III – O Conselho Executivo Regionalizado:

O Conselho Executivo Regionalizado é responsável pela difusão e desenvolvimento do Jiu-Jitsu nas regiões do Estado do Espírito Santo, delineadas em conformidade com as especificidades definidas pela Diretoria Eleita.

ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FCJJE



IV – Assembleia Geral:

A Assembleia Geral, constituída pelas entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos, é o órgão soberano da **FCJJE**, onde cada entidade filiada terá direito a 01 (um) assento, desde que atenda às normas e aos requisitos constantes deste Estatuto e da legislação federal aplicável.

§ 1º - O exercício do direito de voto na Assembleia Geral está diretamente vinculado ao pleno gozo de seus direitos e deveres junto à **FCJJE** e aos órgãos públicos em geral.

§ 2º - A filiadas serão representadas por seu Presidente em exercício ou por pessoas por ele credenciadas, cuja credencial deverá ter firma reconhecida em cartório.

§ 3º - O representante na Assembleia não poderá responder por mais de uma (01) filiada, nem acumular mandato na **FCJJE**, deverá ter maioria legal e não estar cumprindo penalidade imposta pela Federação ou pela entidade máxima nacional

CAPÍTULO V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 19 - O patrimônio e receita **FCJJE** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, bem como por taxas pagas pelos filiados e patrocínios sob forma de apoio e fomento ao esporte.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

Artigo 20 – No caso de extinção da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada.

Thiago

